



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul
Fone: 55 282 -1229 - Fax : 55 282 -1267
E mail: lavras@farrapo.com.br Cep: 97390- 000

LEI N° 3.742, de 30 de maio de 2022

Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Especiais, no valor total de R\$661.535,87 (Seiscentos e sessenta e um mil, quinhentos e trinta e cinco reais e oitenta e sete centavos), no Orçamento da Secretaria de Obras e Transportes.

O Prefeito de Lavras do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do art. 114 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Especiais, no valor total de R\$661.535,87 (Seiscentos e sessenta e um mil, quinhentos e trinta e cinco reais e oitenta e sete centavos), na seguinte unidade orçamentária:

07.01- SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES
04.451.0206.1.019 – CALCAM. VIAS PUBLICAS
4.490.51.00.00.00.00.1190- Obras e instalações R\$561.535,87


07.01- SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES
04.451.0206.1.019- CALCAM. VIAS PUBLICAS
4.4.90.51.00.00.00.00.0001 – Obras e Instalações R\$100.000,00

Art. 2º Serve de recurso para a abertura de créditos adicionais especiais, autorizados no art. 1º, recurso 1190 referente ao Convênio/Processo N° 21/2600-0000313-2 - PROGRAMA PAVIMENTA no valor de R\$561.535,87 e as reduções nos créditos orçamentários abaixo especificados, no valor total de 100.000,00(cem mil reais):

05.02- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.422.0203.1.065- AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL
4.490.52.00.00.00.00.1158 – Equipamentos e Material Permanente R\$100.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lavras do Sul, 30 de maio de 2022.


Sávio Johnston Prestes
Prefeito Municipal